



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.628

Conde, 03 de setembro de 2025.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 120/2025

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel Lote nº 36, da Quadra D-60, do Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, no Município de Conde, necessária à regularização da caixa d'água que abastece a comunidade.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais combinações legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terreno próprio sob o nº36, da Quadra D-60, situado no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, devidamente registrado no Cartório Cláudia Marques sob matrícula de nº 7.572, datada de 01/02/2011, que consta pertencer a Sra. Raimonda Francueude e Silva, inscrita no CPF nº569.588.894-87, medindo 12 metros de largura na frente e nos fundos, por 20 metros de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 240m2, objetivando a regularização da caixa d'água que abastece a comunidade, consoante permitido nos supracitados artigos.

Art. 2º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.605.0016.2024 – IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
500. – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 03 de setembro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1078/2025

CONDE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CESAR KREYCI URACH do cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1079/2025

CONDE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RENNAN PORTELA LIMA BARROS do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, simbologia CAGE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1080/2025

CONDE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ESEQUIEL SILVA RAMOS do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, simbologia CAGE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025

CONDE/PB, 03 de setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita pela servidora.

Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Mat. **1121** Cargo de **Professora de Ensino Fundamental I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **25/08/2025**.

Art. 2º A servidora será readaptada temporariamente para a função de Suporte Pedagógico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.627 em 02 de setembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMS

Aprova a Alteração do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 do Município de Conde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

A Alteração do Plano Municipal de Saúde foi aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde do dia 03 de setembro de 2025. Esse Plano é um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde. O PMS estabelece diretrizes, objetivos e metas de médio prazo, que orientam as ações que serão executadas na saúde do Município e nas Programações Anuais de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde dos anos 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 03 de setembro de 2025.

Maria José da Silva Pedro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMS

Aprova a alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, E **CONSIDERANDO**:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, conforme dispõe o § 2º do artigo 36, que trata da aprovação da Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

A Programação Anual de Saúde constitui uma importante peça de gestão, tendo por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. É por meio deste instrumento que se institui um referencial para a política de saúde municipal, visando demonstrar a execução e apurar os resultados anuais das metas propostas a serem apresentados nos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 03 de setembro de 2025.

Maria José da Silva Pedro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde